

**EDITAL DE LANÇAMENTO DA
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 01/2022**

O Município de Porto Ferreira TORNA PÚBLICA a quem interessar possa, em especial aos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título dos imóveis localizados nos trechos de ruas do perímetro urbano identificadas neste Edital, a instituição de Contribuição de Melhoria, decorrente de obra de infraestrutura, guias, sarjetas, drenagem pluvial, pavimentação e calçamento, nas vias públicas da cidade, identificadas no item 2, devidamente autorizada pela Lei Ordinária Nº 3.550/2019 e, apresentando-se planilha de custos, bem como a avaliação dos imóveis conforme segue:

1. DO FATO GERADOR DO TRIBUTO:

A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador a valorização de imóveis dos contribuintes em razão da obra pública de infraestrutura, guias, sarjetas, drenagem pluvial, pavimentação e calçamento, conforme consta da Lei Ordinária nº 3.550/2019 e regulamentada pelo Decreto 1.072/2019 e orçamento anexo, estando a cobrança limitada à valorização que sobrevier ao imóvel.

2. DO LOCAL DAS OBRAS:

As obras de melhoria foram executadas nas ruas e avenidas do Bairro Estância dos Granjeiros, Município de Porto Ferreira, conforme disposto na Lei Municipal nº 3.550/2019.

3. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO:

O Memorial Descritivo da obra e o Memorial Descritivo das Vias integram o presente Edital na forma dos Anexos V e VI e se prestam a demonstrar as diretrizes adotadas para a execução dos serviços de infraestrutura, guias, sarjetas, drenagem pluvial, pavimentação e calçamento, compreendendo todas as atividades executadas relativas à pavimentação que englobam: serviços preliminares, de topografia, alinhamento, nivelamento com caixas coletoras de águas pluviais (boca-de-lobo), escavação, compactação, drenagem, abertura mecânica de valas, assentamento de tubos, serviços de terraplenagem como cortes e aterros, pavimentação asfáltica em C.B.U.Q, espessura 3,0 cm, guias e sarjetas, sinalização viária (horizontal e vertical) e calçamento e acessibilidade.

4. CUSTO DA OBRA:

O custo total das obras executadas é de R\$2.430.519,23 (dois milhões, quatrocentos e trinta mil, quinhentos e dezenove reais e vinte e três centavos), conforme descrito no Anexo I.

5. PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO

O custo total da obra, após a licitação, foi de R\$2.430.519,23 (dois milhões, quatrocentos e trinta mil, quinhentos e dezenove reais e vinte e três centavos), cabendo aos contribuintes beneficiados com a obra o pagamento do valor total do investimento, através da Contribuição de Melhoria.

6. DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA:

Constatada a ocorrência do fato gerador, a Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pelas obras, ou seja, dos imóveis confrontantes com os trechos do bairro mencionado no item 2, descritos no Anexo VI, do

presente edital.

7. PARCELA DEVIDA POR CADA CONTRIBUINTE E DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO:

O fator de absorção do benefício da valorização previsto para toda a zona enquadrada será de até 100% (cem por cento) sobre o valor dos imóveis beneficiados, no montante apurado, conforme descrito no Anexo IV, observado os limites trazidos pelo artigo 10 da Lei 3.550/2019.

A base de cálculo da Contribuição de Melhoria será estabelecida pelo quantum de valorização experimentado por cada imóvel, cujo valor será obtido pelo comparativo dos dois laudos de avaliação, o primeiro elaborado antes do início dos trabalhos e o segundo ao seu término (Anexos II e III).

Os laudos de avaliação gozam de presunção de veracidade e legitimidade, admitida prova em contrário, e não serão utilizados para cobrança de tributo diverso da Contribuição de Melhoria.

Correrão por conta do Município de Porto Ferreira as cotas relativas aos imóveis pertencentes ao patrimônio do Município ou isentos de Contribuição de Melhoria e as importâncias que se referirem à área de benefício comum.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

Comprovado o legítimo interesse, poderão ser impugnados quaisquer elementos constantes do Edital e seus anexos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação.

A impugnação deverá ser entregue no protocolo geral da Prefeitura Municipal e dirigida à Secretaria Municipal de Fazenda por meio de petição, que servirá para início do processo administrativo, no qual o interessado poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra dentre outros elementos.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO LANÇAMENTO:

Após o prazo previsto no item 8, será lançado o tributo e notificado o contribuinte, observado o disposto no art.10 da Lei 3.550/2019, o qual poderá, no prazo de 30 (trinta dias), contados do recebimento da notificação, apresentar impugnação que suspenderá os efeitos do lançamento em relação ao impugnante e a decisão sobre ela manterá ou anulará os valores lançados.

Mantido o valor do lançamento, retoma-se do momento em que havia sido suspenso o prazo fixado para pagamento da contribuição de melhoria, desde a data da ciência do contribuinte.

A anulação do primeiro lançamento não elide a efetivação de novo lançamento, em substituição ao anterior, com as correções impostas pela impugnação.

10. DO PRAZO DO SEU PAGAMENTO, SUAS PRESTAÇÕES E VENCIMENTOS:

Nos termos do artigo 245 do Código Tributário Municipal, o pagamento da Contribuição de Melhoria será efetuado em até 60 (sessenta) parcelas mensais, sucessivas e atualizadas sem incidência de multa ou juros de mora, sendo o pagamento da primeira parcela dentro de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

11. DO PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO

Nos termos do Decreto Municipal nº 1.072/2019, poderá o contribuinte apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta dias), contados do recebimento da notificação, nos termos do item 9 deste Edital.

12. LOCAL E FORMA DE PAGAMENTO



PORTO FERREIRA

PREFEITURA DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

O pagamento poderá ser realizado por meio boleto de bancário pagável em toda a rede bancária, em talonário enviado pela Secretaria de Fazenda aos contribuintes presentes na área de influência das obras, podendo quaisquer dúvidas serem retiradas diretamente na Seção de Dívida Ativa e de Tributação.

13. DOS ANEXOS:

Integram o presente Edital, sendo parte integrante do mesmo, para todos os fins, os seguintes anexos:

ANEXO I – Demonstrativo de Custo da Obra (planilha orçamentária);

ANEXO II – Laudo de Avaliação Imobiliária Anterior a Execução das Obras;

ANEXO III – Laudo de Avaliação Imobiliária Posterior a Execução das Obras;

ANEXO IV – Planilha de Valores da Contribuição de Melhoria Lançada (planilha Estância dos Granjeiros);

ANEXO V – Memorial Descritivo da Obra;

ANEXO VI – Memorial Descritivo das Vias.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Demais informações poderão ser obtidas no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal.

Porto Ferreira, 9 de junho de 2022.

ROMULO LUÍS DE LIMA RIPA
Prefeito Municipal